

ANEXO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS DO IBAMA

Órgão/Entidade Proponente		C.N.P.J	
INST. BRAS. MEIO AMB. REC. NAT. RENOVÁVEIS - IBAMA		03.659.166/0001-02	
Endereço		Cidade	UF CEP
SCEN, Trecho 2, Edifício Sede IBAMA – Asa Norte		BRASÍLIA	DF 70818-900
Nome do Responsável		CPF	
EDUARDO FORTUNATO BIM		281.515.458-79	
CI / Órgão Exp.	Cargo	Função	Matrícula
272.886.713/SSP-SP	Advogado da União	Presidente	1662697
Endereço		Cidade	UF CEP
SCEN, Trecho 2, Edifício Sede IBAMA – Asa Norte		BRASÍLIA	DF 70818-900
Endereço eletrônico		Telefone	
presid.sede@IBAMA.gov.br		(61) 3316-1001	

DADOS CADASTRAIS DA PM/PA

Órgão/Entidade Proponente		C.N.P.J	
COMANDO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ		05.054.994/0001- 42	
Endereço		Cidade	UF CEP
Rod. Augusto Montenegro Km 09, nº 8401 - Bairro do Parque Guajará		Belém	PA 66.821-000
Nome do Responsável		CPF	
CORONEL JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR		426.627.292-87	
CI / Órgão Exp.	Cargo	Função	Matrícula
18044 (PMPA)	Coronel do Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Pará	Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará	18044 (PMPA)

Endereço Rod. Augusto Montenegro Km 09, nº 8401 - Bairro do Parque Guajará	Cidade Belém	UF PA	CEP 66.821-000
Endereço eletrônico		Telefone (91) 3258-9800	

DADOS CADASTRAIS DA SEGUP

Órgão/Entidade Proponente SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL		C.N.P.J 05.054.952/0001-01	
Endereço Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305	Cidade Belém	UF PA	CEP 66.023-700
Nome do Responsável UALAME FIALHO MACHADO		CPF 640.055.502-15	
CI / Órgão Exp. 3523843- PCPA	Cargo Secretário	Função Secretário	Matrícula
Endereço Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305	Cidade Belém	UF PA	CEP
Endereço eletrônico		Telefone (91) 3184-2561	

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: Promoção de Cooperação mútua entre IBAMA e PM/PA.

Período de Execução: de FEV/2020 a FEV/2021

Identificação do objeto: Trata-se do desenvolvimento de atividades em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre IBAMA e PMPA cujo objeto é o estabelecimento de parceria para a execução de atividades de fiscalização e capacitação com a disponibilização de recursos e materiais, visando coibir os ilícitos




ambientais de interesse federal, em especial no combate ao desmatamento da Amazônia e proteção à fauna ameaçada de extinção.

JUSTIFICATIVA

Diante dos compromissos assumidos pelo Brasil para redução da emissão dos gases do efeito estufa, sobretudo após a edição da Lei 12.187 de 29 de dezembro de 2009 – Política Nacional de Mudanças Climáticas, diversas diretrizes foram traçadas pelo Governo Federal, no intuito de identificar as causas e promover ações visando a mitigação, dentro de parâmetros espaciais e temporais.

Considerando que grande parte das emissões de CO₂equivalente são originárias das ações decorrentes do uso da terra e florestas, o Ministério do Meio Ambiente (MMA) foi instado a buscar meios para avaliar o cenário em cada bioma brasileiro e promover ações conciliando os estímulos às práticas ambientalmente sustentáveis e adoção de medidas de monitoramento e controle, sobretudo através das instituições vinculadas.

Com o acordo de Paris (2015), o Brasil assumiu metas para redução de suas emissões provenientes no setor florestal e de mudanças no uso da terra, além do compromisso de atingir o desmatamento ilegal zero no bioma Amazônia até 2030, e promover o manejo florestal sustentável. Com o cumprimento dessas metas, o Brasil poderá captar mais recursos, a título de recompensa pelos resultados de Redução de Emissões provenientes de Desmatamento e Degradação Florestal (REDD+), e de assegurar a manutenção e o aumento dos estoques de carbono.

Através do Decreto s/n de 3 de julho de 2003, foi instituído o Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia (PPCDAm), com a finalidade de propor medidas e coordenar ações visando à redução dos índices de desmatamento na Amazônia Legal, envolvendo diversos ministérios e instituições públicas.

Na organização do PPCDAm foram idealizados 04 subgrupos de trabalho, sendo que o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) foi incluído no eixo “Monitoramento e Controle”.

As iniciativas nesse eixo tratam de apoio às ações de aprimoramento dentro dos sistemas de monitoramento ambiental, da intensificação de ações de inteligência e investigação das infrações e dos crimes ambientais, bem como da intensificação das operações integradas de inteligência, investigação e fiscalização do desmatamento ilegal. Dentre as avaliações de impacto de PPCDAm, os melhores indicativos remetem a esse eixo, com destaque a fiscalização ambiental.

As ações de monitoramento da cobertura florestal, bem como do planejamento e controle de missões de campo para fins de fiscalização da cobertura florestal, vão ao encontro do contexto do Plano Amazônia Sustentável, contribuindo com a execução dos eixos de “Gestão Ambiental e Ordenamento Territorial” e “Infraestrutura para o Desenvolvimento”

As ações idealizadas aderem aos objetivos da Política de Defesa Nacional no que concerne a garantia da soberania, do patrimônio nacional e da integridade territorial, da contribuição para a preservação da coesão e da unidade nacionais, bem como da



estabilidade regional, e do desenvolvimento do potencial de logística e de mobilização nacional.

O IBAMA, autarquia federal, dotada de personalidade jurídica de direito público, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, tem como finalidade exercer o poder de polícia ambiental; executar ações das políticas nacionais de meio ambiente; e, executar as ações supletivas de competência da União, de conformidade com a legislação ambiental vigente.

A PMPA, dentre outras atribuições previstas em lei, tem como atribuição, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei Complementar do Estado do Pará nº 053, de 7 de fevereiro de 2006, exercer a polícia administrativa do meio ambiente, nos termos de sua competência, na constatação de infrações ambientais, na apuração, autuação, periclação, e outras ações legais pertinentes, quando assim se dispuser, conjuntamente com os demais órgãos ambientais, colaborando na fiscalização das florestas, rios, estuários e em tudo que for relacionado com a fiscalização do meio ambiente.

À luz da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 – Lei dos Crimes Ambientais, o IBAMA, como órgão executor do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) e a PMPA, como órgão executor polícia administrativa do meio ambiente no âmbito do Estado do Pará são considerados autoridades competentes para lavrar auto de infração e instaurar processo administrativo para apuração de infrações administrativas ambientais.

Tais similaridades nas atribuições e comprometimento para a atuação em áreas comuns na Amazônia brasileira, conduziram a uma aproximação institucional que culminou em diversas ações conjuntas ao longo dos anos.

Como ação resultante do contexto apresentado, entendeu-se pertinente e importante a formalização da atuação conjunta entre IBAMA e a PMPA na repressão aos ilícitos ambientais e segurança nas atividades de fiscalização ambiental exercida pelo IBAMA, através do presente Acordo de Cooperação Técnica.

Dentre as atividades do IBAMA, destaca-se o exercício do poder de polícia administrativa ambiental no âmbito federal, com aplicação de penalidades administrativas pelo descumprimento da legislação ambiental, essência da atividade de fiscalização executada pela Instituição ao longo dos 30 anos de existência. Atualmente o IBAMA tem ampliado seus esforços no sentido de dotar seu corpo de fiscalização ambiental de sólida doutrina e equipamentos adequados ao pleno cumprimento de suas missões.

Com a consagração da aplicação do princípio da subsidiariedade no exercício da competência comum da proteção do meio ambiente pela promulgação da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, é recomendável a participação dos órgãos estaduais de controle de temática ambiental, destacando-se atividades de combate ao desmatamento na Amazônia.

Tais esforços de cooperação mútua visam o melhor aproveitamento dos recursos humanos de ambas instituições pela realização de Operações de Fiscalização em conjunto e de forma coordenada, buscando, ao mesmo tempo, fortalecer as instituições,



qualificando seu corpo técnico para a realização dos trabalhos com maior competência e aprimoramento técnico, tornando o controle ambiental mais eficaz.

PRODUTOS E OBJETIVOS

OBJETIVOS

Executar ações conjuntas e coordenadas de fiscalização ambiental e buscar meios para fortalecer o controle ambiental para aumentar a dissuasão das infrações ambientais e influenciar a redução da taxa de desmatamento na Amazônia.

PRODUTOS

Ações conjuntas e coordenadas de fiscalização ambiental para a consecução do objeto do Acordo.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

As atividades previstas para a execução do Acordo terão o seguinte cronograma:

Nº de Referência da Atividade	Descrição	Responsável	Prazos Sugeridos
1	Publicar o extrato deste Acordo no Diário Oficial da União.	Presidência do IBAMA	Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da respectiva assinatura
2	Indicar as pessoas responsáveis, os métodos e os meios para o fornecimento e recebimento das informações necessárias a execução do Acordo	SEGUP, PMPA e Superintendência do IBAMA no Estado Pará	Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da respectiva publicação
3	Fornecer com antecedência à PMPA as informações detalhadas das atividades pertinentes ao objeto deste Acordo, para que a mesma possa planejar sua participação;	Superintendência do IBAMA no Estado Pará	A qualquer tempo, quando se considere oportuno ou conveniente ou necessário
4	Fornecer com antecedência ao IBAMA as informações detalhadas das atividades	PMPA	A qualquer tempo,



Nº de Referência da Atividade	Descrição	Responsável	Prazos Sugeridos
	pertinentes ao objeto deste Acordo, para que a mesma possa planejar sua participação;		quando se considere oportuno ou conveniente ou necessário
5	Solicitar à PMPA, com antecedência de 10 (dez) dias, Policiais Militares para integrar as operações de fiscalização ambiental promovida pelo IBAMA, para que seja atendido de acordo com a disponibilidade de efetivo pela PMPA	Superintendência do IBAMA no Estado Pará	A qualquer tempo, quando se considere oportuno ou conveniente ou necessário
6	Planejar a participação de Policiais Militares nas atividades pertinentes ao objeto deste Acordo, considerando as informações fornecidas com antecedência pelo IBAMA	PMPA	Após a solicitação do IBAMA e em tempo hábil a execução das ações
7	Prover recursos humanos, instalações e equipamentos necessários à execução das atividades objeto deste Acordo	Superintendência do IBAMA no Estado Pará	Conforme o planejamento da ação e em tempo hábil a execução das ações
8	Prover recursos humanos necessários à execução das atividades objeto deste Acordo, dentro de sua disponibilidade de efetivo policial e após solicitação antecipada do IBAMA.	PMPA	Conforme a solicitação do IBAMA e em tempo hábil a execução das ações
9	Custear as despesas com diárias e passagens necessárias à execução das operações objeto deste termo	Superintendência do IBAMA no Estado Pará	Conforme o planejamento da PMPA e em tempo hábil a execução das ações
10	Solicitar formalmente o processo renegociação	PMPA e	Após a

Nº de Referência da Atividade	Descrição	Responsável	Prazos Sugeridos
	das cláusulas do Acordo.	Presidência do IBAMA	assinatura do Acordo, sempre que necessário ou solicitado, enquanto for oportuno
11	Iniciar formalmente o processo renegociação das cláusulas do Acordo.	PMPA e Presidência do IBAMA	Após a assinatura do Acordo, 5 dias úteis após o recebimento da manifestação favorável dos partícipes
12	Assinar o Termo Aditivo com a renegociação das cláusulas do Acordo.	PMPA e Presidência do IBAMA	Até 30 dias após o início formal do processo renegociação das cláusulas do Acordo
13	Publicar o extrato do Termo Aditivo com a renegociação das cláusulas do Acordo no Diário Oficial da União.	Presidência do IBAMA	Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da respectiva assinatura
14	Solicitar formalmente o processo negociação de encerramento do Acordo.	PMPA e Presidência do IBAMA	Após a assinatura do Acordo, sempre que necessário ou solicitado, enquanto for oportuno
15	Iniciar formalmente o processo negociação de encerramento .	PMPA e Presidência do	Até 5 dias úteis após o

Nº de Referência da Atividade	Descrição	Responsável	Prazos Sugeridos
		IBAMA	recebimento da manifestação do partícipe
16	Formalizar o encerramento do Acordo.	PMPA e Presidência do IBAMA	Até 30 dias o recebimento da manifestação do partícipe

Os prazos sugeridos para as atividades apresentadas pretendem facilitar o entendimento do fluxo das providências necessárias à execução do instrumento, sendo que o não atendimento dos referidos prazos não caracteriza o descumprimento do presente Acordo.

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO



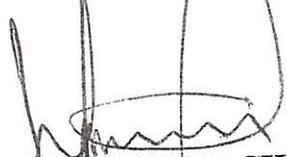
EDUARDO FORTUNATO BIM

Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



CORONEL JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR

Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Pará



UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social